



Universidade Federal de Minas Gerais  
Escola de Engenharia  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica  
Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP.: 31.270-901  
Fone: (31) 3409-5165- Email: cpgmec@demec.ufmg.br



## RESOLUÇÃO N° 001/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**Reedita, com alterações, a Resolução nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021, sobre os critérios para defesa de teses e dissertações no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Minas Gerais.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica - PPGMEC - da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares, estabelece os critérios para o agendamento da sessão de defesa de teses e dissertações deste Programa.

Art.1º A solicitação de marcação de defesa de tese ou de dissertação deverá ser efetuada pelo discente no portal eletrônico Minha UFMG (<https://sistemas.ufmg.br/>) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a defesa.

§ 1º Para a análise desta solicitação o discente deverá encaminhar à secretaria do PPGMEC os seguintes documentos:

I – cópias das cartas de aceite e dos artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos e/ou em anais de eventos técnico-científicos em Engenharia Mecânica ou em áreas afins, em coautoria com o seu orientador, submetidos após a data de homologação do seu plano de trabalho de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado pelo Programa.

II - proposta de composição da comissão examinadora com os respectivos índices h de seus componentes.

§ 2º O discente deverá ter integralizado todos os créditos exigidos pelo curso, de acordo com o seu plano de trabalho de tese ou dissertação homologado pelo PPGMEC.

Art.2º Para a aprovação do agendamento da tese de doutorado, o discente deverá apresentar comprovante de pelo menos 1 (um) artigo aceito para publicação em periódico com percentil igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) conforme a classificação das bases *Scopus* ou *Web of Science* (acessíveis por intermédio do Portal CAPES), ou comprovantes de pelo menos 2 (dois) artigos aceitos para publicação em periódicos classificados com percentil entre setenta e quatro inteiros e nove décimos por cento (74,9%) e cinquenta por cento (50%), segundo as mesmas bases, sendo que, nestas publicações, o discente deverá constar como o primeiro autor e o orientador da tese deverá ser coautor.

§ 1º As publicações devem ser resultantes do tema da tese e suas datas de submissão devem estar registradas após a data de homologação do plano de trabalho de tese de doutorado pelo Programa.

§ 2º Na verificação do estrato do periódico, os dados bibliométricos das bases *Scopus* ou *Web of Science* (acessíveis por intermédio do Portal CAPES) serão utilizados como indicadores, avaliando-se a classificação pelos percentis no ano da publicação do artigo apresentado.

§ 3º Os comprovantes de todas as publicações do discente em coautoria com o seu orientador, após a data de homologação pelo Programa de seu plano de trabalho de tese de doutorado, serão apenas as cópias das primeiras páginas dos artigos, na qual constem a identificação completa do periódico, o DOI do artigo, o título do artigo, a data de submissão e os nomes e afiliações dos autores.

§ 4º A comissão examinadora será presidida pelo orientador e integrada por, pelo menos, mais 4 (quatro) membros, todos com o grau de doutor ou título equivalente, dos quais, no mínimo, 2 (dois) serão externos à UFMG.

§ 5º Pelo menos 4 (quatro) membros da comissão examinadora deverão possuir índice h na base *Scopus* ou *Web of Science* (acessíveis por intermédio do Portal CAPES) igual ou superior a 5 (cinco).

§ 6º Recém-doutores deverão respeitar um interstício de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de aprovação de suas respectivas teses, antes de participarem de comissões examinadoras de tese de doutorado do Programa.

§ 7º Na hipótese de serem indicados para participar de comissão examinadora, professores coorientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos.

Art. 3º Para a aprovação do agendamento da dissertação de mestrado, o discente deverá apresentar cópia da carta de aceite ou comprovante de publicação de pelo menos 1 (um) artigo completo em anais de eventos técnico-científicos, de abrangência nacional ou internacional, em Engenharia Mecânica ou em áreas afins, e cópia da carta de submissão e de pelo menos 1 (um) artigo completo submetido a periódico com percentil igual ou superior a cinquenta por cento (50%), segundo as bases *Scopus* ou *Web of Science*, sendo que, nestas publicações, o discente deverá ser o primeiro autor e o orientador da dissertação deverá ser coautor.

§ 1º As condições estabelecidas pelos § 1º, 2º e 3º do Art. 2º desta resolução se aplicam às publicações exigidas para o agendamento da dissertação de mestrado, sendo que as datas de submissão dessas publicações devem ser posteriores à data de homologação do plano de trabalho de dissertação de mestrado pelo PPGMEC.

§ 2º A comissão examinadora será presidida pelo orientador e integrada por, pelo menos, 2 (dois) membros com o grau de doutor ou título equivalente, incentivada a participação de membros externos à UFMG.

§ 3º Pelo menos 2 (dois) membros da comissão examinadora deverão possuir índice h na base *Scopus* ou *Web of Science* (acessíveis por intermédio do Portal CAPES) igual ou superior a 3 (três).

§ 4º Recém-doutores deverão respeitar um interstício de 2 (dois) anos, contados a partir da data de aprovação de suas respectivas teses, antes de participarem de comissões examinadoras de dissertações de mestrado do Programa.

§ 5º Na hipótese de serem indicados para participar de comissão examinadora, professores coorientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mí-

nimo de componentes previstos.

Art. 4º É obrigatória a menção ao “Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Minas Gerais” como afiliação do discente nos trabalhos publicados oriundos da pesquisa realizada durante o mestrado ou doutorado, como condição para a satisfação dos quesitos estabelecidos nessa resolução.

Parágrafo único. Para artigos publicados em língua inglesa, deve-se identificar o nome do Programa como “*Graduate Program in Mechanical Engineering-Universidade Federal de Minas Gerais*”.

Art. 5º É obrigatória a menção à CAPES nos trabalhos publicados oriundos da pesquisa realizada durante o mestrado ou doutorado, nos seguintes termos: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001”.

Parágrafo único. Para artigos publicados em língua inglesa, é obrigatória a menção à CAPES nos seguintes termos: “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001”.

Art. 6º Casos omissos deverão ser encaminhados ao Colegiado do PPGMEC para análise, sendo vedada decisão *ad referendum* pela coordenação do Programa.

Parágrafo único. Qualquer solicitação de marcação de defesa em desacordo com os termos desta resolução deverá ser encaminhada ao plenário do Colegiado do PPGMEC para avaliação, não cabendo aprovação *ad referendum* pela coordenação do PPGMEC.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a Resolução nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021, a presente resolução entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado.

  
Professor Alexandre Mendes Araújo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica